

# COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 3.034, DE 2015

Altera o art. 40 da Lei n. 8.987, de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

O art. 40 da Lei n. 8.987, de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e os casos de distrato.

Parágrafo Único - No caso de distrato por iniciativa do Poder Concedente, inexistindo culpa do permissionário, ficam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como ao justo ressarcimento e à indenização.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2023.

Deputado BRUNO FARIAS  
Presidente da Comissão

